



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

COMISSÃO DISCIPLINAR FEMININA

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 18 DE MARÇO DE 2021

Fizeram parte da sessão de julgamento do dia 18 de março de 2021, as seguintes Auditoras:

Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos ~~~~~Presidente~~~~~
Flávia de Almeida de Oliveira Zanini~~~~~Vice-Presidente~~~~~
Nathália Álvares Campos Fontão~~~~~
Janine da Silva Couto~~~~~
Mariana Santos de Brito~~~~~
Júlia Gelli Costa~~~~~Subprocuradora Geral~~~~~

1- PROCESSO Nº 794/2020 -Jogo: Foz Cataratas (PR) x SERC (MS) – categoria amadora, realizado em 13 de novembro de 2020-Campeonato Brasileiro Feminino A-2.Denunciados:Foz Cataratas/PR, incurso no Art. 191 incisos II e III do CBJD (por três vezes), já que cumulados com os artigos 20 do REC e 7º incisos I,VIII e IX; 73;79 e 83 todos do RGC; SERC /MS, incurso no Art. 191,incisos II e III do CBJD (por duas vezes), já que cumulados com os artigos 67-A; 68 e 73 do RGC. AUDITORA RELATORA Dr^a. MarianaSantos De Brito

.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar o SERC/MS em R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) por infração ao Art. 191,II e III do CBJD (duas vezes).Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD”.

SERC/MS-não apresentou defesa



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

2- PROCESSO Nº 080/2021 - **Jogo: Associação Napoli Cacadoreense /SC x Real Brasília Futebol Clube/DF** – categoria amador, realizado em 17 de janeiro de 2021 – Campeonato Brasileiro Feminino –A2/2020. **Denunciados:** Associação Napoli Cacadoreense, entidade mandante da partida, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD c/c artigo 7º inciso VIII do RGC; Sidney Belli Carlim, gandula da partida, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD c/c Art. 7º inciso VIII do RGC; Isabela Aparecida de Mello, atleta do Real Brasília Futebol Clube, incurso no Art. 250 do CBJD; Juliana Regina Lima da Silva, atleta do Real Brasília Futebol Clube incurso no Art. 257 do CBJD; Marcelade Cassia Barreto Guedes, atleta do Real Brasília Futebol Clube, incurso no Art. 243-F do CBJD; Soraya Franca de Lima, atleta da Associação Napoli Cacadoreense, incurso no Art 257 do CBJD; Rafaela Soares de Souza, atleta do Real Brasilia Futebol Clube, incurso no Art. 257 do CBJD; Larissa Caroline Sanchez Camargo, atleta da Associação Napoli Cacadoreense, incurso no Art. 257 do CBJD. AUDITORA RELATORA Dr^a: Flávia de Almeida de Oliveira Zanini

RESULTADO : “Por maioria de votos, multar em R\$100,00 (cem reais) a Associação Napoli Cacadoreense, por infração ao Art. 191 inciso III do CBJD, contra o voto da Relatora que o absolvía; por maioria de votos, multar o gandula da partida Sidney Belli Carlim em R\$100,00 (cem reais), por infração ao Art. 191, III do CBJD, contra os votos das Auditoras Relatora queo absolvía e Dr. Nathália Campos que o multava em R\$100,00 convertida em advertência; Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência a atleta Marcela de Cassia Barreto Guedes, do Real Brasilia Futebol Clube ,



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

por infração ao Art. 258,II§1º do CBJD face a desclassificação do Art. 243-F do CBJD, contra o voto da Relatora que a suspendia por 03 partidas desclassificando para o Art. 258 do CBJD; Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas a atleta Soraya Franca de Lima, da Associação Napoli Cacadoreense, por infração ao Art. 250 face a desclassificação do Art. 257, ambos do CBJD; por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas a atleta Larissa Caroline Sanchez Camargo, da Associação Napoli Cacadoreense, por infração ao Art. 250 face a desclassificação do Art. 257, ambos do CBJD. As atletas Isabela Aparecida de Mello, Juliana Regina Lima da Silva e Rafaela Soares de Souza, todas do Real Brasília Futebol Clube/DF, bem como a Relatora Dra. Flávia de Almeida de Oliveira Zanini, aceitaram a transação disciplinar ofertada pela Procuradoria, sendo determinado o envio da presente transação para o Pleno, para a devida homologação. “Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob penado Art. 223 do CBJD.”
Funcionou na defesa do Real Brasília FC-Dr. Marcelo Jucá, que apresentou prova de video

Funcionou na defesa do A. Nápoli Cacadoreense –Dra. Amanda Borer.

Depoimento pessoal da atleta Marcela de Cassia Barreto Guedes, do Real Brasília FC.

3- PROCESSO Nº 081/2021 -Jogo: Atletico (MG) x Santos (SP) – categoria amadora , realizado em 1 de fevereiro de 2021 – Campeonato Brasileiro Feminino – Sub 18/2020. Denunciada: Aisha Esteves dos Santos, atleta do Atlético/MG , incurso no Art. 250 do CBJD. AUDITORA RELATORA Dr^a: Janine da Silva Couto.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida a atleta Aisha Esteves dos Santos, do Atlético/MG , por infração ao Art. 250 do CBJD, contra os votos das Auditoras Dra. Nathália Campos que a absolvía e Presidente que a suspendia por 01 partida convertida em advertência.”
Funcionou na defesa do Atlético/MG- Dr. Felipe Mourão que apresentou prova documental e vídeo.

4- PROCESSO N° 082/2021 -. **Jogo: Ceará (CE) x Botafogo (RJ) – categoria amadora , realizado em 20 de dezembro de 2020** – Campeonato Brasileiro Feminino –A20/2020. **Denunciado:** Matheus Rodrigues de Araújo, nutricionista do Ceará/CE , incurso nos Artigos . 258-B e 243-F do CBJD n/f do Art.184 do CBJD. **AUDITORA RELATORA Dr^a: Mariana Santos de Brito**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 04 partidas e multa de R\$500,00 (quinhentos reais) **Matheus Rodrigues de Araújo, Nutricionista do Ceará/CE, por infração ao Art. 243-F do CBJD** e, por maioria de votos, absorver o Art. 258-B n/f do Art. 183, ambos do CBJD, contra os votos das Auditoras Dras Nathália Campos que o suspendia por 6 partidas e multa de R\$500,00, sendo 01 partida, por infração ao Art. 258-B e 5 partidas e multa de R\$500,00, por infração ao Art.243-F§1º do CBJD e Janine Couto que o



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

suspensão por 05 partidas e multa de R\$500,00, sendo 01 partida por infração ao Art. 258-B do CBJD e 04 partidas e multa de R\$500,00, por infração ao Art. 243-F do CBJD. A defesa requereu lavratura do Acórdão.”

Funcionou na defesa do Ceará-Dra. Patrícia Saleão.

Depoimento pessoal do **Matheus Rodrigues de Araújo, Nutricionista**

5. PROCESSO Nº 083/2021 – **Jogo: Palmeiras (SP) x Toledo (PR) – categoria amadora , realizado em 30 de janeiro de 2021 –** Campeonato Brasileiro Feminino –Sub 18/2020. **Denunciado:**William Pires Bitencourt , preparador físico do Palmeiras/SP , incurso no Art . 243-F do CBJD.

AUDITORA RELATORA Dr^a: Mariana Santos de Brito

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida William Pires Bitencourt , preparador físico do Palmeiras/SP, por infração ao Art. 258§2^a,II do CBJD, face a desclassificação do Art. 243-F do CBJD.”

Se Palmeiras-apresentou defesa escrita

6. PROCESSO Nº 084/2021- **Jogo: Iranduba (AM) x São Francisco (BA) – categoria amadora , realizado em 31 de janeiro de 2021 –** Campeonato Brasileiro Feminino –Sub 18/2020. **Denunciado:**Toni Victor Freitas Barbosa, técnico do São Francisco (BA), incurso no Art . 243-F do CBJD.

AUDITORA RELATORA Dr^a: Flávia de Almeida de Oliveira Zanini



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência o técnico Toni Victor Freitas Barbosa, do São Francisco(BA), por infração ao Art. 258§1º do CBJD, face a desclassificação do Art. 243-F do CBJD, contra os votos das Auditoras Relatora e Presidente que o suspendia por 01 partida desclassificando para o Art. 258 do CBJD. **A Procuradoria requereu lavratura do Acórdão.**”

Funcionou na defesa do São Francisco/BA~Dra. Patrícia Saleão, que apresentou prova de vídeo.

7. PROCESSO Nº 085/2021 - **Jogo: Grêmio (RS) x Vitória (BA) – categoria amadora , realizado em 14 de dezembro de 2020** – Campeonato Brasileiro Feminino –Sub 16/2020. **Denunciada:** Isabela da Paixão de Souza, atleta do Vitória (BA) , incurso no Art .254 do CBJD. **AUDITORA RELATORA Dr^a:** **Janine da Silva Couto**

RESULTADO: “Por maioria de votos, absolver a atleta Isabela da Paixão de Souza, do Vitória (BA) quanto a imputação do Art.254 do CBJD, contra os votos das Auditoras Relatora que o suspendia por 01 partida convertida em advertência no Art. 254§2º do CBJD; Dra Flávia Zanine que o suspendia por 01 partida e Presidente que o suspendia por 01 partida convertida em advertência desclassificando para o Art. 250§2º do CBJD. **A Procuradoria requereu lavratura do Acórdão.**”

Funcionou na defesa do Vitória.-Dra. Patrícia Saleão



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

8. PROCESSO Nº 086/2021 – **Jogo: Bahia (BA)x Botafogo (RJ) – categoria amadora , realizado em 17 de janeiro de 2021** – Campeonato Brasileiro Feminino –A2/2020. **Denunciada:**Ingrid Micaele Santos Bispo , atleta do Botafogo (RJ) , incurso no Art .254 do CBJD. **AUDITORA RELATORA Dr^a: Flávia de Almeida de Oliveira Zanini**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 2 partidas **reduzida para 01 partida a atleta Ingrid Micaele Santos Bispo, do Botafogo FR, por infração ao Art. 254 n/f do Art. 182, ambos do CBJD.”**

Funcionou na defesa do Botafogo/RJ ~ Dr. André Alves, que apresentou prova de vídeo e documental.

9. PROCESSO 087/2021 ~ **Jogo:Corinthians (SP)x Fluminense (RJ) – categoria amadora , realizado em 30 de janeiro de 2021** – Campeonato Brasileiro Feminino Sub 18/2020. **Denunciadas:** Kailane Cruz Freitas, atleta do Fluminense (RJ) , incurso no Art .257 do CBJD; Isabela CristinyDias Ramos,atleta do Corinthians(SP),incurso no Art.257 do CBJD.**AUDITORA RELATORA Dr^a: Mariana Santos de Brito**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 02 partidas a atletaKailane Cruz Freitas, do Fluminense FC, por infração ao Art. 250 do CBJD, face a desclassificação do Art. 257 do CBJD, contra os votos da Relatora que desclassificava para o Art. 250 do CBJD e a absolvía e Presidente que mantinha a desclassificação para o Art. 250 do CBJD suspendendo-a por 02 partidas, reduzindo para 01 partida, n/f do Art. 182 do CBJD; por maioria



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

de votos, suspender por 02 partidas a atleta Isabela Cristiny Dias Ramos, do Corinthians(SP), por infração ao Art. 250 do CBJD, face a desclassificação do Art. 257 do CBJD, contra o voto da Relatora que desclassificava para o Art. 250 do CBJD e a absolvía. **Os Advogados do Fluminense FC e do SC Corinthians Paulista requereram lavratura do Acórdão. ”**

Funcionou na defesa do Fluminense FC-Dra. Lucas Maleval, que apresentou prova de video

Funcionou na defesa Corinthians- Dr. João Zanforlin

Rio de Janeiro, 18 março de de 2021.

Cláudia Mercuri
Secretária